



PROJETO DE LEI Nº 004/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 07/03/2025

Mito
Servidor

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Fortim autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortim contribuirá com à UVC, na forma do Plano de Trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, devendo estar discriminados o valor do repasse e a forma de pagamento.

Art. 3º - O Termo de Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira deverá ter previsão cumulativa nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO/LOA);

Art. 4º - Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas mensal, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio, de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro por parte do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, de ajuste ou outro instrumento, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

() Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 14/03/2025

Mito
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM

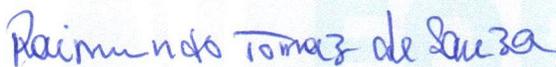
A VOZ DO POVO - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS.

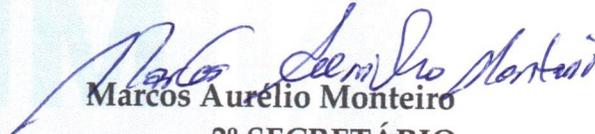
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim/CE, 26 de fevereiro de 2025.


Monique Ribeiro da Costa
PRESIDENTE


Gerardo Correia da Silva Júnior
VICE-PRESIDENTE


Raimundo Tomaz de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcos Aurélio Monteiro
2º SECRETÁRIO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo autorizar a Câmara Municipal de Fortim/CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC), bem como disciplinar outras providências pertinentes.

A União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará (UVC) é uma entidade sem fins lucrativos de reconhecida trajetória e relevância, cuja missão é a defesa dos direitos, garantias e prerrogativas do Parlamento Municipal cearense, bem como o fortalecimento das Câmaras Municipais e o aperfeiçoamento do trabalho legislativo.

Com quase quatro décadas de atuação, a UVC consolidou-se como um verdadeiro pilar de apoio às Câmaras Municipais, oferecendo uma série de vantagens estratégicas e operacionais aos seus associados, entre as quais destacamos:

1. A capacitação continuada: a realização de cursos, palestras, seminários e eventos voltados à qualificação técnica e jurídica dos vereadores e servidores legislativos, garantindo que os parlamentares estejam plenamente preparados para desempenhar suas funções de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.
2. Apoio técnico e jurídico: a UVC disponibiliza uma equipe de profissionais especializados para prestar assessoria técnica e jurídica aos seus associados, permitindo a solução ágil e precisa de demandas administrativas e legislativas.
3. Interlocução institucional: a entidade atua como representante oficial dos Parlamentos Municipais junto a órgãos estaduais e federais, assegurando que as demandas do legislativo municipal sejam ouvidas e atendidas em instâncias superiores.
4. Compartilhamento de boas práticas: por meio de fóruns e encontros promovidos pela UVC, os associados têm a oportunidade de compartilhar experiências e soluções inovadoras para desafios comuns, promovendo a troca de conhecimentos e o fortalecimento da governança local.
5. Valorização do Parlamento Municipal: a associação à UVC contribui para a promoção e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelos vereadores no desenvolvimento dos municípios cearenses.



Além desses benefícios diretos, a filiação à UVC proporciona à Câmara Municipal de Fortim a integração em uma rede ampla de cooperação, permitindo que a Casa Legislativa se mantenha atualizada sobre mudanças legislativas, normativas e tendências que impactam diretamente a administração pública municipal.

Importante ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em seu Acórdão nº 3071/2018, fixou critérios indispensáveis para o repasse de contribuições a instituições privadas, como a UVC, entre os quais estão:

- Aprovação de lei ordinária que autorize a associação e a contribuição financeira;
- Previsão orçamentária específica nas Leis Orçamentárias Municipais (LOA e LDO);
- Dever de prestação de contas por parte da entidade beneficiada.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a plena conformidade com as exigências legais e regulamentares, permitindo à Câmara Municipal de Fortim usufruir dos benefícios que a UVC oferece a seus associados.

A filiação à UVC representa um passo estratégico para fortalecer institucionalmente a Câmara Municipal de Fortim, promovendo o aperfeiçoamento das suas atividades e a capacitação dos seus membros, com reflexos positivos no atendimento às demandas da população.

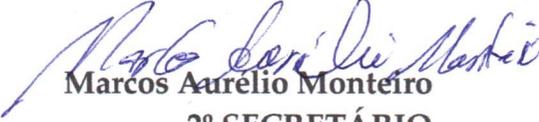
Ante o exposto, e considerando a relevância inquestionável da matéria, solicitamos o apoio e a aprovação unânime dos nobres vereadores deste Egrégio Plenário.

Respeitosamente,
Fortim/CE, em 26 de fevereiro de 2025.


Monique Ribeiro da Costa
PRESIDENTE


Raimundo Tomaz de Souza
1º SECRETÁRIO


Gerardo Correia da Silva Júnior
VICE-PRESIDENTE


Marcos Aurélio Monteiro
2º SECRETÁRIO